

Contrato

N° 30/2021



Aquisição de Tablets

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de Oficialização de Demanda	03
Estudos Preliminares	07
Termo de Referência	33
Mapa Comparativo de Preços	67
Parecer Jurídico	68
Contrato	74



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***DOD - DTI Nº 1102217 / SEATE****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI****INFORMAÇÕES INICIAIS**

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias visando aquisição de Microcomputadores Portáteis do Tipo Tablet.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**2.1 Título:**

Aquisição de Microcomputador Portátil do tipo tablet o Conselho Nacional de Justiça.

2.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Telefone: 061 2326-5318

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

2.4 Integrante técnico:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo Campos

Telefone: 061 2326-5345

E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

2.5 Integrante técnico:

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior

Telefone: 061 2326-5352

E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

2.6 Sumário:

Aquisição de Microcomputador Portátil do tipo Tablet o Conselho Nacional de Justiça para equipar os Gabinetes de Conselheiros e a Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE).

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO

3.1 Situação Atual:

Na unidade situada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 2, lotes 5/6, o CNJ não dispõe de tablet's para serem utilizados no planejamento, na organização e na gestão de eventos institucionais realizados e apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Dificuldades observadas na realização de eventos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, em função da baixa efetividade na execução das atividades dos Conselheiros e da Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE), em função da baixa eficiência no registro de informações relevantes para o bom andamento dos trabalhos e eventos.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

O CNJ vem adotando, de forma gradativa, novas tecnologias, visando disponibilizar a infraestrutura adequada, buscando propiciar a melhor forma para a execução das atividades do Conselho. Em função dessa política, a aquisição de computador portátil (tipo Tablet) tem como finalidade atender a SCE no planejamento, na organização e na gestão de eventos institucionais realizados e apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.4 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015): (a) Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas; e (b) Objetivo 9 – Primar pela satisfação dos usuários.

3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Não foram vislumbradas soluções alternativas para a presente demanda.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Reduzida efetividade na execução das atividades por parte dos Conselheiros e da Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE).

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

Baixa Média Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

Segundo semestre de 2021.

4 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item "Não se aplica"):

4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica 1 Conselheiro 2 ou 3 Conselheiros 4 ou mais Conselheiros

Trata-se de serviço que proverá o CNJ ferramenta de produtividade, comunicação e trabalho colaborativo para as equipes das diversas áreas do Conselho e, eventualmente à outras unidades distribuídas no território nacional.

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não aplicável.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não aplicável.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

Em até quanto tempo ou em até que data a solução demandada deveria ser implantada para não perder sua utilidade ou a oportunidade que se apresenta?

Segundo semestre de 2021.

5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não.

6 CENÁRIOS DE USO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Cenários:

1. Participação em eventos
2. Integração com mídias sociais

Funcionalidades:

- 1.1 Auxiliar na logística, proporcionando mobilidade e usabilidade;
- 1.2 Auxiliar na divulgação de informações relacionadas a eventos.

7 ANEXOS

Anexe documentos utilizados para o embasamento da demanda.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 07/06/2021, às 14:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EUSTÁQUIO SOARES DE LIMA JUNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 07/06/2021, às 14:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1102217** e o código CRC **91846B4D**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudos Preliminares

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1	Capítulo 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da Demanda (Art. 14, I)	5
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	5
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	6
1.3	Atendimento da demanda	7
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	7
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	7
1.3.3	Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	7
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	8
1.3.5	Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	8
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	8
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	8
1.5.1	Motivação da Escolha.....	8
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	9
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	9
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	9
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d).....	10
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	11
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f).....	11
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	11
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	11
2.4	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	11
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	12
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	12
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	12
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	12
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	12



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	12
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	13
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	13
3.7	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	14
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	14
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	14
4	ANÁLISE DE RISCOS	15
	Anexo A	16
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	16
	Anexo B	19
	Contratações Públicas Similares.....	19
B.1.	Tribunal de Contas da União (item 02)	20
B.2.	Tribunal de Contas da União (Item 03)	21
B.3.	Departamento Nacional de InfraEstrutura de Transportes	22
B.4.	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	23
B.5.	Polícia Militar de Minas Gerais.....	24
B.6.	Assembleia Legislativa de Minas Gerais.....	25
B.7.	Conselho Federal de Medicina	26



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.

Atualmente, o CNJ não dispõe de equipamentos que proporcionem mobilidade e versatilidade aos diretores e conselheiros para a realização de reuniões online e videochamadas independente da localização em que estejam. A presença crescente da tecnologia em dispositivos portáteis alterou de tal forma a cultura moderna que não é razoável supor que os servidores do CNJ realizarão trabalho apenas quando presentes nas instalações do Órgão, em frente a seus equipamentos desktops. No entanto, para que tal cenário esteja disponível, é necessário que o CNJ possua as soluções que englobem equipamentos móveis para trabalho e com alta produtividade.

Através do processo de captação de demandas, o Departamento de Tecnologia da Informação recebeu solicitações para fornecer equipamentos do tipo tablet para ocasiões nas quais o emprego de notebooks não era adequado ou encontrava dificuldades como:

- usuário estaria em pé no momento da utilização do equipamento;
- necessidade de fotografar e disponibilizar nas redes sociais;
- inexistência de mesa para acomodar notebook;
- reuniões em deslocamento;
- visualização de processos quando em situações de deslocamento ou impossibilidade de acessar um desktop.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Em linhas gerais, foram levantados dois grupos de usuários, no CNJ, que demandaram equipamentos do tipo tablet para otimizar suas rotinas laborais, respondendo a questionamento realizado no Despacho DG 1106117, a saber:

Microcomputadores portátes do tipo Tablet		
Documento SEI	Setor	Quantidade
1106240	Conselheiro Mário Guerreiro	1
1107081	CEAME	1
1107145	Conselheiro Marcos Vinícius	1
1107160	CPL	2
1107163	Corregedoria	2
1107405	Conselheiro Emmanoel Pereira	1
1107434	Conselheiro André Godinho	1
1107654	Gabinete da Diretoria Geral	1
1107860	SEP	7
1108184	Conselheira Candice Jobim	1
1108619	Conselheiro Luiz Fernando	1
1108877	Conselheiro Luiz Fernando Keppen	1
	SCE	6
	DTI	2
	DTI	2
Total		30

Nos termos apresentados, foi considerada a possibilidade de aquisição de equipamentos distintos para esses grupos nas quantidades indicadas.

1.2 Caracterização da Demanda (Art. 14, I)

Com este Instrumento, pretende disponibilizar Microcomputadores do Tipo Tablet para os usuários do Conselho Nacional de Justiça visando proporcionar mobilidade e alta produtividade no desenvolvimento de atividades laborais.

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

1.2.1.1 Necessidade 1: Mobilidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.1.1.1 Requisito 1.1: O equipamento deve ter largura máxima de 8,0 milímetros;
- 1.2.1.1.2 Requisito 1.2: Tela de pelo menos 10,4 polegadas;
- 1.2.1.1.3 Requisito 1.3: O equipamento deve apresentar peso máximo de 500 gramas;

1.2.1.2 **Necessidade 2: Usabilidade**

- 1.2.1.2.1 Requisito 2.1: O equipamento deve ser compatível com o Microsoft Teams;
- 1.2.1.2.2 Requisito 2.2: O equipamento deve ser possuir proteção de privacidade;
- 1.2.1.2.3 Requisito 2.3: O equipamento deve ser compatível com uso de caneta;
- 1.2.1.2.4 Requisito 2.3: O equipamento deve ser touchscreen;

1.2.1.3 **Necessidade 3: Desempenho**

- 1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Memória interna de pelo menos 64 GB;
- 1.2.1.3.2 Requisito 3.2: Memória RAM de pelo menos 1 GB;
- 1.2.1.3.3 Requisito 3.3: Resolução Full HD de 1920 x 1080;
- 1.2.1.3.4 Requisito 3.4: Câmera frontal de pelo menos 5 MP;
- 1.2.1.3.5 Requisito 3.5: Câmera traseira de pelo menos 8 MP;
- 1.2.1.3.6 Requisito 3.6: Processador com Clock de 1.3 Ghz (Mínimo);

1.2.2 **Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)**

1.2.2.1 **Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)**

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 3 de 16/04/2013.

1.2.2.2 **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Não se aplica.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, vislumbra-se no mercado de TIC, como solução única, a aquisição de tablets.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto apresentam similaridades quanto a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, sendo as evidências dos processos licitatórios disponíveis no anexo B:

- Prefeitura Municipal de Diamantina
- Tribunal de Contas da União (item 02)
- Departamento Nacional de InfraEstrutura de Transportes
- Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
- Polícia Militar de Minas Gerais
- Assembleia Legislativa de Minas Gerais
- Conselho Federal de Medicina

1.3.3 Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Em virtude da natureza da demanda, ou seja, aquisição de tablets para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer plenamente as necessidades e requisitos desta contratação.

1.3.5 Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Em virtude da natureza da demanda, ou seja, aquisição de tablets para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Com base nos exemplos de contratação similares e comparando-os com estimativa de valores unitários oriundos de fornecedor da solução, foram obtidos os seguintes valores:

Tablets						
Instrumento	Ano	Item	Órgão	Descrição	Quant.	Valor unitário
Pregão 00011	2021	1	Prefeitura Municipal de Diamantina	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - IPAD APPLE	1	R\$ 3.011,95
Pregão 00004	2020	2	Tribunal de Contas da União	Tablet Android - Modelo de Referência Samsung Galaxy Tab S4	1	R\$ 2.747,43
Pregão 00004	2020	3	Tribunal de Contas da União	Tablet iPad Pro 12,9	2	R\$ 14.196,00
Pregão 00547	2015	1	Departamento Nacional de InfraEstrutura de Transportes	Tablet com Sistema Operacional IOS ou Superior	750	R\$ 2.806,00
Pregão 00125	2020	1	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Aquisição de 7 (sete) TABLETS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência	7	R\$ 2.999,78
Pregão 00137	2020	1	Polícia Militar de Minas Gerais	Aquisição de 7 (sete) TABLETS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência	7	R\$ 2.999,57
Pregão 00027	2016	1	Assembleia Legislativa de Minas Gerais	Aquisição de 10 (dez) unidades de Ipad air 2 Apple Wi-fi + celular, 16GB, prateado.	10	R\$ 4.058,00
Pregão 00007	2021	1	Conselho Federal de Medicina	Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO sob demanda de TABLET.	500	R\$ 6.899,70
Valor médio						R\$ 4.964,80

Tabela 1. Análise de Custos

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Assim como ocorre com a maioria das tecnologias, equipamentos como celulares, smartphones e tablets sofrem processo natural de depreciação que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de decisões para garantir a continuidade das atividades, de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

forma profícua. Nesse contexto, a aquisição de tablets visa adquirir equipamentos modernos que proporcionem mobilidade, usabilidade e desempenho no desempenho de atividades, especialmente em eventos externos.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Conforme exposto no item “Soluções disponíveis no mercado de TIC”, entende-se como melhor solução de mercado para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça a aquisição de 6 (tablets) do tipo 1 e 20 (vinte) tablets do tipo 2, conforme destacados a seguir:

- Tablet do tipo 1: Tablet que atenda os requisitos 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6, acrescidos de elícua protetora;
- Tablet do tipo 2: Tablet que atenda os requisitos 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6, acrescidos de capa e película protetora;

Em função da especificidade dos grupos de usuários, foram identificados dois tipos de equipamentos

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas. Ademais, a solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar para os usuários equipamentos modernos, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Espera-se, com a disponibilização de tablets para usuários do CNJ, que sejam alcançados os seguintes benefícios:

- I. Aumento da qualidade mobilidade sem perda da qualidade e usabilidade, conferindo maior celeridade em eventos realizados pelo CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- II. Integração com diferentes plataformas e equipamentos, em função do compartilhamento de dados via nuvem ou tecnologia Wi-Fi;
- III. Otimização e automação de processos, como decorrer da compatibilidade com ferramentas usadas pelo CNJ e acessadas via navegador Web;
- IV. Melhora da qualidade de vídeo e imagem na participação de reuniões remotas em plataformas como o Microsoft Teams;
- V. Melhoria da comunicação, em função da disponibilização de equipamento moderno com alta performance na captura de som e imagem;
- VI. Aumento da produtividade, por ser equipamento confiável e de fácil instalação e configuração;
- VII. Maior segurança dos bebês dada a possibilidade de a coordenação da CEAME observar as atividades e intercorrências que venham a acontecer pelas câmeras de segurança, em tempo real e em situações de deslocamento.
- VIII. Registro das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe da CEAME para o conhecimento dos pais acerca do desenvolvimento dos bebês.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Atualmente, o CNJ não dispõe de tablets e, com a premissa de disponibilizar equipamento para prover maior mobilidade e usabilidade para os usuários do CNJ, chegou-se ao quantitativo de 26 equipamentos, assim distribuídos:

- 6 (seis) tablets do tipo 1, para atender demandas pontuais da Secretaria de Cerimonial e Eventos; e
- 20 (vinte) tablets do tipo 2, para prover mobilidade para conselheiros e diretores do CNJ em eventos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não serão necessários ajustes do ambiente computacional do CNJ que venha a gerar algum impacto financeiro ou de pessoal. A aquisição de tablets deverá ser desenvolvida com características que reduzem o impacto ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade as diretrizes estabelecida na Lei n. 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos materiais e humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de material e de pessoal, além dos já disponíveis no CNJ.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução na quantidade integral, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa. Em caso de descontinuidade da garantia técnica do objeto, durante sua vigência, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso.

2.4 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Por se tratar de aquisição de equipamento (hardware) com características simplificadas, não haverá impactos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores, exceto nos casos de descontinuidade da prestação do serviço de garantia técnica pelo fornecedor.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar de aquisição de equipamento (hardware) de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, além de padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A presente aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas, não se caracterizando como sendo prestação de natureza continuada.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Para a solução escolhida, consideramos a possibilidade de parcelamento em dois itens: (1) Tablets do tipo 1 e (2) Tablets do tipo 2.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Por existirem, no mercado de Tecnologia de Informação, diferentes fornecedores para os itens pretendidos, entendemos que a “Tablets do tipo 1” e “Tablets do tipo 2” podem ser adjudicados a fornecedores diferentes.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os bens pretendidos são oferecidos por diversos fabricantes e comercializados por diferentes empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação da Solução escolhida insere-se em ‘despesas de capital’, pois trata de um investimento a ser realizado. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos 003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ - GND 4

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para estimar o orçamento para a presente contratação, foram observados, separadamente, valores médios unitários dos tablets dos tipos 1 e 2, conforme observado nas tabelas seguintes:

Tablets do Tipo 1						
Instrumento	Ano	Item	Órgão	Descrição	Quant.	Valor unitário
Pregão 00011	2021	1	Prefeitura Municipal de Diamantina	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - IPAD APPLE	1	R\$ 3.011,95
Pregão 00004	2020	2	Tribunal de Contas da União	Tablet Android - Modelo de Referência Samsung Galaxy Tab S4	1	R\$ 2.747,43
Pregão 00547	2015	1	Departamento Nacional de InfraEstrutura de Transportes	Tablet com Sistema Operacional IOS ou Superior	750	R\$ 2.806,00
Pregão 00125	2020	1	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Aquisição de 7 (sete) TABLETS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência	7	R\$ 2.999,78
Pregão 00137	2020	1	Polícia Militar de Minas Gerais	Aquisição de 7 (sete) TABLETS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência	7	R\$ 2.999,57
Valor médio						R\$ 2.912,95

Tabela 2. Tablets do tipo 1

Tablets do Tipo 2						
Instrumento	Ano	Item	Órgão	Descrição	Quant.	Valor unitário
Pregão 00004	2020	3	Tribunal de Contas da União	Tablet iPad Pro 12,9	2	R\$ 14.196,00
Pregão 00027	2016	1	Assembleia Legislativa de Minas Gerais	Aquisição de 10 (dez) unidades de Ipad air 2 Apple Wi-fi + celular, 16GB, prateado.	10	R\$ 4.058,00
Pregão 00007	2021	1	Conselho Federal de Medicina	Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO sob demanda de TABLET.	500	R\$ 6.899,70
Valor médio						R\$ 8.384,57

Tabela 3. Tablets do tipo 2

A partir dos valores médios unitários e das quantidades de tablets dos tipos 1 e 2, chegou-se a R\$ 185.169,10 como expectativa de gasto para a aquisição de tablets:

Valor esperado			
Item	Quantidade	Valor unitário	Sub-total
Tipo 1	8	R\$ 2.912,95	R\$ 23.303,60
Tipo 2	22	R\$ 8.384,57	R\$ 184.460,54
Total			R\$ 207.764,14

Tabela 4. Orçamento estimado



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.7 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia on-site de 12 (doze) meses.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

O Departamento de Tecnologia da Informação indica para o apoio à Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos

Matrícula: 1743

Telefone: 2326-5345

E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior

Matrícula: 1719

Telefone: 2326-5352

E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Gestor do Contrato:	
Nome:	Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Matrícula:	1743
E-mail:	carlos.campos@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5345
Fiscal Técnico:	
Nome:	Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior
Matrícula:	1719
E-mail:	marcelo.lima@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5352

Tabela 5. Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os riscos abaixo:

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Entrega de equipamento em desacordo com a proposta.	Alto
	Média	2	Atraso na entrega dos equipamentos.	Médio
	Baixa	3	Contratação de empresas incapazes de executar o contrato	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.		DTI
	2	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Inclusão de exigências de qualificação técnica e especificação detalhada de todas as obrigações da contratada.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação da garantia técnica.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Insatisfação dos clientes do CNJ com a prestação dos serviços de garantia.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Risco 3	Risco:	Licitação fracassada		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Indisponibilidade do equipamento por um período maior.	Médio
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none">Revisar a especificação técnica do objeto.Revisar critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação.Garantir que a pesquisa de preços seja compatível com a especificação técnica do objeto.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça

Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada

Sítio: <http://www.lenovo.com>

Telefone: (11) 3336-5160

E-mail: arilem@lenovo.com

Positivo Informática SA

Sítio: <http://www.positivoinformatica.com.br>

Telefone: (11) 3841-3038

E-mail: dosni@positivo.com.br

Compacta Tecnologia

Sítio: <http://www.compactatecnologia.com.br/>

Telefone: (11) 2808-8400

E-mail: comercial@brasiline.com.br

Hewlett-Packard-HP

Sítio: <http://www.hp.com.br>

Telefone: (61) 2192-3026

E-mail: Gisela.cunha@hp.com

Loreno Soluções em Educação e Tecnologia

Sítio: <http://www.loreno.com.br>

Telefone: (61) 3038-5008

E-mail: marcos.silva@loreno.com.br

Northware Comercio e Serviços Ltda.

Sítio: <http://www.northware.com.br/>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Telefone: (61) 3202-9393
E-mail: northware@northware.com.br

Torino Informática Ltda.
Sítio: [http:// www.grupotorino.com.br](http://www.grupotorino.com.br)
Telefone: (61) 3533-6458
E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br

Daruma Telecomunicações e Informática AS
Sítio: [http:// www.daruma.com.br](http://www.daruma.com.br)
Telefone: (11) 3146-4900

Daten Tecnologia LTDA
Sítio: [http:// www.daten.com.br](http://www.daten.com.br)
Telefone: (61) 3533-6458

Data Global Tecnologia e Informação
Sítio: [http:// www.dg10.com.br](http://www.dg10.com.br)
Telefone: (61) 3322-3333

GET – Telecomunicação e informática LTDA
Telefone: (61) 3468-8713
E-mail: get@getinfo.com.br
Sítio: www.getinfo.com.br

Trade Work
Telefone: (11) 4063-0063
Sítio: www.tradework.com.br

Seal Telecom (<http://www.sealtelecom.com.br>)
Telefone: (61) 3341-2539
E-mail: cicero@sealtelecom.com.br
Contato: Cícero Sousa

Avaya (<https://www.avaya.com/en/>)
Telefone: (11) 5185-6292 / 9555-4025
E-mail: gcrisovam@avaya.com
Contato: Cristovam Garcia

Innovo
Telefone: (61) 99235-1938
E-mail: timmm@inovotec.com.br
Contato: Odacyr Timm

Huawei
Telefone: (61) 2101-4300 // 99128-6058
E-mail: shanti.janveja@huawei.com
Contato: Shanti Janveja

ISH (www.ish.com.br)
Telefone: (61) 3029-8666 // 9231-9454
E-mail: Daniel.duarte@ish.com.br
Contato: Daniel Duarte

Level 3
Telefone: (61) 3328-9335 // 98165-8933



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

E-mail: tatiana.ferreira@level3.com

Contato: Tatiana Lebeis

[Microware](http://www.microware.com.br) (www.microware.com.br)

Telefone: (61) 99208-2456

E-mail: luz.gomes@microware.com.br

Contato: Luiz Gomes

[Polycom](http://www.poly.com) (www.poly.com)

Telefone: (61) 99169-4968

E-mail: Juarez.decarvalho@poly.com

Contato: Juarez de Carvalho



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça

Prefeitura Municipal de Diamantina

Objeto:

APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - IPAD APPLE, 32GB 10,2 Wi-Fi, com as seguintes especificações mínimas: - Aparelho de 8ª geração; - Fabricante: Apple Computer - Marca: Apple - Tipo de Tela: Retina Display - Resolução: 2160 x 1620 pixels a 264 ppp - Bluetooth: Sim - Entradas: Lightning - Câmera Traseira: 8MP - Câmera Frontal: 1.2MP - Função Telefone: Não exigida - GPS: Não exigido - Sistema Operacional: IOS - Processador: A12 Bionic com arquitetura de 64 bits - Tecnologia da Tela: Capacitiva - Tamanho do Display: 10,2 - Conexão: Wi-Fi - Memória Interna: 32GB - Voltagem: Bivolt - Conteúdo da embalagem: iPad, Cabo de Lightning para USB-C e Adaptador de energia USB-C

Dispositivo: NºPregão:112021 / UASG:984431

Valor: R\$ 3.011,95

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.139.758/0001-94	W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 3.011,95
* VENCEDOR *		
Marca: APPLE		
Fabricante: APPLE		
Modelo: 8 GERAÇÃO		
Descrição: IPAD APPLE, 32GB 10,2 Wi-Fi, com as seguintes especificações mínimas: - Aparelho de 8ª geração; - Fabricante: Apple Computer - Marca: Apple - Tipo de Tela: Retina Display - Resolução: 2160 x 1620 pixels a 264 ppp - Bluetooth: Sim - Entradas: Lightning - Câmera Traseira: 8MP - Câmera Frontal: 1.2MP - Função Telefone: Não exigida - GPS: Não exigido - Sistema Operacional: IOS - Processador: A12 Bionic com arquitetura de 64 bits - Tecnologia da Tela: Capacitiva - Tamanho do Display: 10,2 - Conexão: Wi-Fi - Memória Interna: 32GB - Voltagem: Bivolt - Conteúdo da embalagem: iPad, Cabo de Lightning para USB-C e Adaptador de energia USB-C .		
Endereço:	Telefone:	Email:
R JOAO BATISTA DO PRADO, 230	(12) 9740-3613	distribuidoramasas@gmail.com



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B.1. Tribunal de Contas da União (item 02)

Objeto:

Aquisição de notebook, tablets e smartphones.

Dispositivo: Pregão nº 00004/2020

Valor global: R\$ 2.747,4300 (Relativo ao item 02)

Item: 2

Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR

Descrição Complementar: Item 2 Tablet Android Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab S4 T830 com 4G ou similares que atendam a todas as especificações abaixo Quantidade: 1 3.10. Processador Octa Core com Quad-core de até 2,35GHz + Quad-core de até 1,9GHz. 3.11. Tamanho da tela: 10.5" na diagonal. 3.12. Memória RAM: 4GB. 3.13. Memória Total Interna: 64GB. 3.14. Rede móvel: Bandas 3G e 4G.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 4.362,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 350,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 2.747,4300** .



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B.2. Tribunal de Contas da União (Item 03)

Objeto:

Aquisição de notebook, tablets e smartphones.

Dispositivo: Pregão nº 00004/2020

Valor global: R\$ 28.392,00 (Relativo ao item 03)

Item: 3

Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR

Descrição Complementar: Item 3 Tablet Apple iPad Pro 12,9 Quantidade: 2 3.15. Capacidade de 1TB. 3.16. Modelo Wi-fi + Celular 4G. 3.17. Tamanho da tela: 12,9 na diagonal.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 28.392,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 350,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 22.631,0000 .



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B.3. Departamento Nacional de InfraEstrutura de Transportes

Objeto:

Seleção de empresa com vistas a aquisição de Tablets para efetuar pesquisas de campo do Plano Nacional de Contagem de Tráfego, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Dispositivo: Pregão Eletrônico 547/2015

Valor: R\$ 2.104.500,00

Item: 1

Descrição: TABLET

Descrição Complementar: Tablet com sistema operacional iOS 8 ou superior, tela de, no mínimo 7,9 polegadas, resolução mínima de 2048 x 1536, processador de dois núcleos, de 64 bits, frequência de clock mínima de 1,3 GHz, com receptor GPS e GLONASS, memória interna de 16 GB, rede Wi-Fi (802 a/b/g/n), UMTS/HSPA/HSUPA/DC-HSDPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz), CDMA EV-DO Rev. A e Rev. B (800, 1900 MHz), LTE (Bandas 1, 2, 4, 5, 7, 8, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26), homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), com caixa, cabo USB e adaptador de tomada no padrão brasileiro. Modelo de referência: ME800BR/A.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750

Valor estimado: R\$ 2.104.500,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 2.005.000,0000 .



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B.4. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Objeto:

Aquisição de 7 (sete) TABLETS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

Dispositivo: Pregão Eletrônico 125/2020

Valor: R\$ 20.998,46

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

12.281.362/0001-87 - ADELIO JOSE DO NASCIMENTO 78718570615

Valor total do lote: R\$ 20.998,46 *

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001777998

Tipo: Material

Especificação do item:

TABLET PC - MINIMO 1.7GHZ - OCTA CORE MINIMO 4GB MINIMO 64 GB MINIMO 10
POLEGADAS MINIMA 1920 X 1080 WI-FI; BLUETOOTH; GSM/EDGE; 4G MINIMA USB 2.0 MINIMO
ANDROID 8.0(EM PORTUGUES) CAPA PROTETORA; PELICULA PROTETORA PARA TELA
FONTE DE ALIMENTACAO CABO USB 001777998

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: samsung

Modelo: s6 lite

Quantidade: 7

Valor unitário: R\$ 2.999,7800

Valor total: R\$ 20.998,46

Referência:

https://www1.compras.mg.gov.br/processocompra/pregao/consulta/consultaPregoes.html?tabConsultaPregoes_paginaCorrente=1&tabConsultaPregoes_ordenacao=6-1,1-1,2-1&descricaoLoteOpcaoEOu=E&objetoLicitacaoProcesso=tablet&objetoLicitacaoPlanejamentoOpcaoEOu=E&localEntregaltemOpcaoEOu=E&descricaoMaterialServicoOpcaoEOu=E&especificacaoItemMaterialServicoOpcaoEOu=E&metodo=pesquisar&objetoLicitacaoProcessoOpcaoEOu=E&tipoPregao=PREGAO&textoConfirmacao=#



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B.5. Polícia Militar de Minas Gerais

Objeto:

Aquisição de 7 (sete) TABLETS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

Dispositivo: Pregão Eletrônico 137/2019

Valor: R\$ 20.997,00

Lote: 1

Descrição:

Lote único

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

27.044.495/0001-07 - PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI - ME

Valor total do lote: R\$ 20.997,00 *

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001585630

Tipo: Material

Especificação do item:

TABLET PC - QUAD CORE 3GB 16GB MINIMO 9,7 1920X1080 802.11A/B/G/N/AC, 4G, BLUETOOTH 4.0, GPS 1 P2 PARA FONE DE OUVIDO, 1 USB ANDROID 5 FONTE DE ALIMENTACAO CAPA PROTETORA E PELICULA DE PROTECAO PARA A TELA CABO USB 001585630

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: SAMSUNG

Modelo: SM-T595

Quantidade: 9

Valor unitário: R\$ 2.333,0000

Valor total: R\$ 20.997,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

Referência:

https://www1.compras.mg.gov.br/processocompra/pregao/consulta/consultaPregoes.html?tabConsultaPregoes_paginaCorrente=1&tabConsultaPregoes_ordenacao=6-1,1-1,2-1&descricaoLoteOpcaoEOu=E&objetoLicitacaoProcesso=tablet&objetoLicitacaoPlanejamentoOpcaoEOu=E&localEntregaltemOpcaoEOu=E&descricaoMaterialServicoOpcaoEOu=E&especificacaoItemMaterialServicoOpcaoEOu=E&metodo=pesquisar&objetoLicitacaoProcessoOpcaoEOu=E&tipoPregao=PREGAO&textoConfirmacao=#



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B.6. Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Objeto:

Aquisição de 10 (dez) unidades de Ipad air 2 Apple Wi-fi + celular, 16GB, prateado.

Dispositivo: Pregão Eletrônico 027/2016

Valor: R\$ 40.580,00

Lote: 1

Descrição:

Ipads

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

07.099.398/0001-04 - TECHMINAS TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - EPP

Valor total do lote: R\$ 40.580,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001514156

Tipo: Material

Especificação do item:

TABLET PC - TRIPLE CORE 2GB 16GB 9,7" 2048 X 1536 PIXELS, 264 PPP WI-FI E 4G SEM CONEXAO MINIMO IOS 8.1, C/POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO CABO DE LIGGHTNING SEM ACESSORIOS SEM ACESSORIOS 001514156

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: Apple

Modelo: MGH72BR/A

Quantidade: 10

Valor unitário: R\$ 4.058,0000

Valor total: R\$ 40.580,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

Referência:

https://www1.compras.mg.gov.br/processocompra/pregao/consulta/dados/abaDadosPregao.html?interfaceModal=true&metodo=visualizar&id=129109&estado=tabConsultaPregoes_paginaCorrente%3d1%26tabConsultaPregoes_ordenacao%3d1-1%2c2-1%26descricaoLoteOpcaoEOu%3dE%26objetoLicitacaoProcesso%3diPAD%26objetoLicitacaoPlanejamentoOpcaoEOu%3dE%26localEntregaltemOpcaoEOu%3dE%26descricaoMaterialServicoOpcaoEOu%3dE%26especificacaoItemMaterialServicoOpcaoEOu%3dE%26metodo%3dpesquisar%26objetoLicitacaoProcessoOpcaoEOu%3dE%26tipoPregao%3dPREGAO&idPregao=129109



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B.7. Conselho Federal de Medicina

Objeto:

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO sob demanda DE COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO TABLET.

Dispositivo: Pregão Eletrônico 007/2021

Valor: R\$ 6.899,70 por unidade

1 - Tablet

Descrição Detalhada: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: até 4 gb, armazenamento interno: 16 gb, armazenamento externo: sem armazenamento externo gb, processador: dual core, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6.899,70

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (100)

2 - Tablet

Descrição Detalhada: Tablet, tela: superior a 10 pol, memória ram: até 4 gb, armazenamento interno: 16 gb, armazenamento externo: sem armazenamento externo gb, processador: dual core, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 7.425,42

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (100)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

*Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça,
incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
1.1. Definição	4
1.2. Descrição detalhada do objeto	4
1.2.1. Item 01 – Tablet do tipo 1	4
1.2.2. Itens 2 e 3 – Tablet do tipo 2	5
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	7
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	7
2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d).....	8
2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	8
2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	9
2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g).....	9
2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	9
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	10
2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)	10
2.9. Conformidade Técnica e Legal	11
3. DA LICITAÇÃO	12
3.1. Da pretensão da contratação.....	12
3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	12
3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)	12
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)	13
3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	13
3.6. Critério técnico de aceitação das propostas	14
4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III).....	16
4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	16
4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	17

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3.	Dinâmica da Execução.....	17
4.4.	Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	19
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	20
4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10).....	22
4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6).....	22
4.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	23
4.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	24
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual.....	24
4.11.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m).....	24
4.12.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	24
4.13.	Penalidades.....	27
4.14.	Vigência.....	29
	Anexo A.....	30
	ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	31
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO.....	32
	DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA.....	33

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Aquisição de microcomputadores do tipo tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Descrição detalhada do objeto

A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Tablet do tipo 1	6
02	Tablet do tipo 2	18
03	Tablet do tipo 2	5

Tabela 1. Objeto Detalhado

1.2.1. Item 01 – Tablet do tipo 1

- a) Tela: 10.4” ou superior;
- b) Memória RAM: 4 Gb (mínimo);
- c) Armazenamento Interno: 64 Gb (mínimo);
- d) Processador: Quad Core ou superior;
- e) Câmera Frontal: 5 Mpx (mínimo);
- f) Câmera Traseira: 8 Mpx (mínimo);
- g) Conectividade: Wi-Fi / 3G / 4G / Bluetooth;
- h) Dever permitir expansão do armazenamento interno por meio de cartão MicroSD ou compatível;
- i) Deve possuir porta USB tipo C 3.1;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- j) Deve ser fornecido acompanhado de caneta da mesma marca do objeto ofertado e de ver própria para escrita em tela;
- k) Deve ser fornecido acompanhado de capa teclado compatível com o objeto ofertado permitindo a escrita alfanumérica e possuindo qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. Deve ser fornecido na cor preta.
- l) Deve ser fornecido com película protetiva para a tela o objeto ofertado.
- m) Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;

1.2.2. Itens 2 e 3 – Tablet do tipo 2

- a) Tela: 10.9” ou superior;
- b) Tipo de tela: IPS LCD;
- c) Armazenamento Interno: 64 Gb (mínimo);
- d) Processador: 2 GHz 6 Core (mínimo);
- e) Memória ram: 6 Gb (mínimo);
- f) Câmera Frontal: 7 Mpx (mínimo);
- g) Câmera Traseira: 12 Mpx (mínimo);
- h) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax;
- i) Bluetooth: 5.0 com A2DP/EDR;
- j) Deve permitir conexão 4G
- k) Dimensões máximas:
 - 1. Altura: 247,6 mm
 - 2. Largura: 178,5 mm
 - 3. Espessura: 6,1 mm
- l) 1.4.11.4. Peso: 460 gramas

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- m) Deve possuir porta USB tipo C
- n) Sistema Operacional: IOS
- o) Deve ser fornecido acompanhado de capa compatível com o objeto ofertado e possuindo qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento e na cor preta.
- p) Deve ser fornecido com película protetiva para a tela do equipamento ofertado.
- q) Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.
- 2.1.2. Atualmente, o CNJ não dispõe de equipamentos que proporcionem mobilidade e versatilidade aos diretores e conselheiros para a realização de reuniões online e videochamadas independentemente da localização em que estejam.
- 2.1.3. A presença crescente da tecnologia em dispositivos portáteis alterou de tal forma a cultura moderna que não é razoável supor que os servidores do CNJ realizarão trabalho apenas quando presentes nas instalações do Órgão, em frente a seus equipamentos desktops. No entanto, para que tal cenário esteja disponível, é necessário que o CNJ possua as soluções que englobem equipamentos móveis para trabalho e com alta produtividade e mobilidade.
- 2.1.4. Através do processo de captação de demandas realizado no processo SEI 1105780, o Departamento de Tecnologia da Informação recebeu solicitações para fornecer equipamentos do tipo tablet para ocasiões nas quais o emprego de notebooks não é adequado ou encontra-se dificuldades como:
- usuário estaria em pé no momento da utilização do equipamento;
 - necessidade de fotografar e disponibilizar nas redes sociais;
 - inexistência de mesa para acomodar notebook;
 - reuniões em deslocamento;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- visualização de processos quando em situações de deslocamento ou impossibilidade de acessar um desktop.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, objetivos X, XI, XV do art. 3º: Objetivo X: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão; Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação; Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.
- 2.2.2. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD) instituída por meio da Resolução Nº 370 de 28/01/2021, objetivos:
- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
 - Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
 - Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.3.1. Aumentar a produtividade e mobilidade dos servidores em suas atividades laborais;
- 2.3.2. Garantir a realização de reuniões independentemente da localização geográfica;
- 2.3.3. Auxiliar a execução das atividades laborais de cerimonial;
- 2.3.4. Diminuir a impressão de nominatas durante eventos;
- 2.3.5. Permitir comunicação ágil entre integrantes do CNJ;
- 2.3.6. Diminuir interrupções em reuniões por problemas de compatibilidade de equipamentos;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.3.7. Proporcionar aos usuários do CNJ, ferramental tecnológico de qualidade, com conseqüente aumento na produtividade e no nível de satisfação dos usuários;
- 2.3.8. Propiciar um melhor poder de resposta e agilidade na execução dos processos;
- 2.3.9. Propiciar mobilidade dos trabalhos executados pelos usuários do CNJ, mesmo quando ausentes de sua sede física;

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 03693/2021.

2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.5.1. Considerando os requisitos dessa demanda, verifica-se que as aquisições pretendidas poderão ser fornecidas por diversas empresas no mercado de TIC, tanto no Distrito Federal, quanto nas diversas unidades da Federação, uma vez que esta contratação não está relacionada a um fornecedor específico.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- 2.6.1. Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do CNJ;
- 2.6.2. Maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que os equipamentos possuem alta produtividade e mobilidade;
- 2.6.3. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.6.4. Os usuários poderão desenvolver seus trabalhos nos tablets independente da localidade e em deslocamento;
- 2.6.5. Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos equipamentos consumirão bem menos energia, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Atualmente, o CNJ não dispõe de tablets e, com a premissa de disponibilizar equipamento para prover maior mobilidade e usabilidade para os usuários do CNJ, chegou-se ao quantitativo de 29 equipamentos, decorrentes de pesquisa realizada com diferentes áreas do CNJ e autorizados por meio do despacho SG 1116012, assim distribuídos:

- 15 (quinze) unidades, sendo 1 (uma) para cada titular de mandato no Conselho Nacional de Justiça;
- 6 (seis) unidades para a Secretaria de Cerimonial e Eventos;
- 3 (três) unidades, a serem distribuídas ao Diretor-Geral, ao Secretário-Geral e ao Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;
- 2 (duas) unidades para a Corregedoria Nacional de Justiça.
- 3 (duas) unidades reservas para substituição imediata em caso de defeito ou para necessidades contingenciais.

2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.

2.8.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental,

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020.

2.9. Conformidade Técnica e Legal

- 2.9.1. No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos e específicos de observância obrigatória.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da pretensão da contratação

3.1.1. Aquisição de microcomputadores do tipo tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

3.2.3. Não será necessária previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de aquisição de bens comuns, que podem ser instalados pela própria equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por 3 itens: tablet do tipo 1, tablets do tipo 2 e tablets do tipo 2 visando reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, instituída no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.2. Uma vez que existem, no mercado de Tecnologia de Informação, diferentes fornecedores para os produtos pretendidos entendemos que os itens podem ser adjudicados para fornecedores diferentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.5.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- 3.5.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica
 - 3.6.1.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação do fornecimento de tablets com garantia on-site.
 - 3.6.1.2. Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu tablets com configurações similares ou superiores, no quantitativo de 5 equipamentos, incluindo os serviços de garantia on-site.
- 3.6.2. Documentação Exigida
 - 3.6.2.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes (Ver Modelo I do Anexo A).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.6.2.2. Declaração de que a Licitante disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo A, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.
- 3.6.2.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do anexo A, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou com uma Assistência Técnica Autorizada pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.5. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1.1. Correio eletrônico (e-mail); e

4.2.1.1.2. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução

4.3.1. Local e prazo de entrega:

4.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira; e

4.3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. **Considerações:** Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de tablets com garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, como produtos requeridos pelo CNJ ao Fornecedor.

4.3.2.1. Entenda-se como garantia aquela prestada pela própria Contratada ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s).

4.3.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

4.3.2.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.2.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos,

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

manuais e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos.

4.3.2.5. Ao Contratante é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.3.3. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CNJ.
02	Entrega dos Equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá emitir e assinar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) no ato da entrega dos equipamentos, após inspeção visual dos equipamentos.
04	Avaliação dos Equipamentos entregues	Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do Contratante, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas: a) Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.
05	Recebimento Definitivo dos Equipamentos	O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
06	Pagamento relativo aos Equipamentos	Conforme disposto no artigo 5º, § 3º da Lei n. 8.666/93, o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
07	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
08	Fim do prazo de garantia	12 (doze) meses, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação das licenças contratadas:

4.4.1.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal para caracterizar a solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 4.5.1. **Garantia Técnica on-site:** O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.5.1.1. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;
- 4.5.1.2. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;
- 4.5.1.3. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;
- 4.5.1.4. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.5.1.5. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 4.5.1.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
- 4.5.1.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;
- 4.5.1.8. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado;
- 4.5.1.9. No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante; e
- 4.5.1.10. O atendimento relativo a garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do CNJ, dentro dos limites do Distrito Federal/DF.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Os profissionais técnicos deverão possuir certificações compatíveis com os equipamentos adquiridos.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. Recebimento do Objeto: O Contratante designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues.

4.7.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos realizados em duas etapas:

4.7.2.1.1. Primeira: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues.

4.7.2.1.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

4.7.2.1.3. Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a Contratada deverá substituir o equipamento por um novo. Após acionada, a Contratada deverá substituir os equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

4.7.3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

4.7.4. O responsável técnico/comissão do Contratante deverá realizar a avaliação e homologação dos equipamentos e emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis conforme disposto no artigo 40 da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

4.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual

4.10.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.11.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto;
- 4.11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações e da proposta;
- 4.11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- 4.11.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua Proposta;
- 4.12.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês na ausência da documentação em português;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 4.12.4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 4.12.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.12.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.12.7. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.12.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.12.9. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 4.12.10. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- 4.12.12. Apresentar a critério do Contratante, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- 4.12.13. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos. Caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 4.12.14. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- 4.12.15. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;
- 4.12.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- 4.12.17. A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Modelo IV deste Termo de Referência;
- 4.12.18. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018; e

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.19. Declarar ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Portaria n. 149, de 1º de setembro de 2020, conforme recomendação da Assessoria Jurídica no Parecer 0983647.

4.13. Penalidades

- 4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e 3º da IN CNJ n. 67/2020, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.13.1.1. Advertência;

4.13.1.2. Multa de:

4.13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos equipamentos em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

4.13.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pelo Contratante, será aplicada a multa penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.4”;

e

4.13.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.11.1.2.5”.

4.13.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;

4.13.1.2.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia técnica on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato; e

4.13.1.2.2.2. A multa por atraso relacionada à subalínea anterior será aferida pelo valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de equipamentos sem solução.

4.13.1.2.3. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do contrato;

4.13.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

4.13.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

4.13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

4.13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.13.1.3.

- 4.13.1.6. As sanções previstas nos itens "4.13.1.1", "4.13.1.3", "4.13.1.4" e "4.13.1.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.13.1.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 4.13.1.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.14. Vigência

- 4.14.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CNJ, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo A

Modelo de Documentos

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MODELO I

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Item ou Subitem	Documento	Página
a		
b		
c		
d		
e		
f		
g		
h		
i		
j		
k		
l		
m		
n		
o		
p		
q		

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e Cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **Licitante**.

Aquisição de tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo a garantia técnica on-site para 12 (doze) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MODELO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MODELO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Modelo IV

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 03693/2021

Assunto: Aquisição de tablets

Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 15/09/2021

				Empresa: OX COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: 41.488.969/0001-30			Empresa: Microsens S.A. CNPJ: 78.126.950/0011-26			Estudos Preliminares - Orçamento Estimado			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor							
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Tablet do tipo 1 - Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite P615	1	UN	6	3.550,00	21.300,00	21.300,00	5.758,40	34.550,40	34.550,40	2.912,95	17.477,70	17.477,70	4.073,78	24.442,70	2.912,95	17.477,70	39,85%
Tablet do tipo 2 - iPad Cota principal	2	UN	18	8.990,00	161.820,00	161.820,00				8.384,57	150.922,26	150.922,26	8.687,29	156.371,13	8.384,57	150.922,26	3,61%
Tablet do tipo 2 - Ipad - cota de 25% ME e EPP	3	UN	5	8.990,00	44.950,00	44.950,00				8.384,57	41.922,85	41.922,85	8.687,28	43.436,42	8.384,57	41.922,85	3,61%
VALOR TOTAL						228.070,00			34.550,40			210.322,81		224.250,25		210.322,81	6,62%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 224.250,25 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

Valor mínimo total estimado: 210.322,81 (duzentos e dez mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 03693/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 33/2021. Aquisição de microcomputadores do tipo tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo garantia técnica on-site de 12 (doze) meses. Análise de minuta de edital.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Vieram os autos à esta Assessoria para análise jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 (arquivo SEI 1165264), que tem por objeto a aquisição de microcomputadores do tipo tablets para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo garantia técnica on-site de 12 (doze) meses.

2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização de Demanda – DOD (arquivo SEI 1102217), recepcionado pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme o Despacho DTI 1102319, nos termos do §4º do art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013, e aprovado pela autoridade competente (Despacho SAD 1163574), com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411/2018;

b) última versão dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência (arquivos SEI 1109754 e 1164034, respectivamente), devidamente aprovados pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e pelo Secretário de Administração deste Conselho, conforme os Despachos DTI 1110250 e 1164164, e Despachos SAD 1163574 e 1166006, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no art. 7º, e no §1º do art. 13 da Resolução nº 182/2013;

c) Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 1164557), que resultou no valor global estimado da contratação de R\$ 210.322,81 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), tendo em vista a adoção do valor mínimo estimado, o qual foi devidamente ratificado pela unidade demandante, conforme Despacho SEATE 1164579, e aprovado pelo Secretário de Administração no Despacho SAD 1166006;

d) Classificação Orçamentária da despesa e informação quanto à disponibilidade orçamentária (arquivos SEI 1146680 e 1148162).

e) minuta de edital, constante no arquivo SEI 1165264.

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, a adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do

instrumento em análise ou aqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4. Consigna-se que em atenção à determinação do então Diretor-Geral do CNJ, por meio do Despacho DG 0170165, a lista de verificação referente ao arquivo SEI 0166780 - Pregão Eletrônico STIC - foi anexada aos autos conforme documento 1166520.

5. A minuta do Edital consta do arquivo SEI 1165264, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência com os seguintes anexos: a) Modelo de Atendimento às Especificações Técnicas; b) Modelo de Declaração de Disponibilização da Central de Atendimento; c) Modelo de Declaração de Garantia Técnica; d) Modelo de Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça; e, e) Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Conselho Nacional de Justiça; o Anexo II (Estimativas de preços e modelo de proposta de preços) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

6. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que os bens a serem contratados foram classificados como serviços comuns. Listam-se, a seguir, as justificativas extraídas dos itens 3.2 e 3.4 do TR (arquivo SEI 1164034):

3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

3.2.3. Não será necessária previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de aquisição de bens comuns, que podem ser instalados pela própria equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

(...)

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

7. Com base nas motivações supracitadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

(...)

8. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração do Termo de Referência contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (arquivo SEI 1164034); 2) elaboração do Mapa Comparativo de Preços pela SECOM (arquivo SEI 1164557), ratificado pela unidade demandante (Despacho SEATE 1164579); e 3) aprovação do aludido TR, pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (Despacho DTI 1164164) e pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1166006).

9. No que tange às disposições da Resolução CNJ nº 182/2013, verificou-se que o DOD (arquivo SEI 1102217), os Estudos Preliminares (arquivo SEI 1109754) e o Termo de Referência (arquivo SEI 1164034) foram elaborados em conformidade com os termos da referida Resolução. Ademais, verificou-se que os documentos foram devidamente aprovados pela autoridade competente (1102319; 1103451; 1163574; 1164164 e 1166006).

10. Constatou-se, também, que o objeto da contratação consta do Plano Anual de Aquisições 2021 (linha 45 do arquivo SEI 1157130 – Processo SEI 08113/2020).

11. Em outro aspecto analisado, face à Resolução CNJ nº 182/2013, verificou-se que a Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente definida (Despacho SEATE 1102271), tendo essa, em atenção às disposições dos arts. 12 e 13 da Resolução CNJ nº 182/2013, sido responsável por elaborar e assinar os Estudos Preliminares e o Termo de Referência (arquivos SEI 1109759, 1164016 e 1165972).

12. Em relação à formação dos custos atinentes à contratação pretendida, a Seção de Compras (Secom) elaborou o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1164557), o qual foi devidamente ratificado pelo Despacho SEATE 1164579 e aprovado no Despacho SAD 1166006. Ressalta-se que o referido mapa foi elaborado com base na cotação de 2 empresas do ramo e a estimativa elaborada nos estudos preliminares, resultando no valor mínimo de R\$ 210.322,81 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

13. Considerando o valor estimado da licitação, inferior a R\$ 80.000,00, para o item 1, inseriu-se na minuta de edital a previsão para que participem da licitação, exclusivamente, microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, e de acordo com o que determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (grifo nosso)

14. Por sua vez, para os itens 2 e 3, seguindo-se os preceitos contidos no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a aquisição foi dividida a fim de destinar 25% (vinte e cinco por cento) do objeto à disputa entre micro e pequenas empresas. Assim dispõe a Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

15. Ainda sobre o valor estimado da licitação, vale ressaltar que, considerando o valor previsto no Mapa Comparativo (arquivo SEI 1164557) e na minuta de Edital (arquivo SEI 1165264), é **necessária nova indicação da disponibilidade orçamentária pela SOF, uma vez que a disponibilidade anteriormente informada (Despacho SEPOR 1148162) e o documento emitido para atender a despesa (1148161) estão com valores inferiores ao estimado da licitação.**

16. Prosseguindo na análise, verifica-se que a unidade demandante exigiu a apresentação de atestados de capacidade técnica no item 3.6 do TR (arquivo SEI 1164034), nos seguintes termos:

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica

3.6.1.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação do fornecimento de tablets com garantia on-site.

3.6.1.2. Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu tablets com configurações similares ou superiores, no quantitativo de 5 equipamentos, incluindo os serviços de garantia onsite.

17. Por sua vez, a SEEDI, no Despacho 1165265, considerando o Acórdão 2696/2019 - Primeira Câmara do TCU, indicou que o quantitativo estipulado extrapolava os 50% previsto para os itens 1 e 3, e sugeriu a alteração da redação do critério, nos seguintes termos:

3. Por fim, considerando o **Acórdão 2696/2019 - Primeira Câmara do TCU: "É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível"**, excluímos do item 3.6.1.2 do TR a exigência de que o atestado comprove o "**quantitativo de 5 equipamentos**", visto esse número extrapolar 50% (cinquenta por cento) do que seria permitido para os itens 1 e 3 a serem contratados. Deste modo, considerando que o mais importante em relação a comprovação da qualificação técnica é quanto a garantia técnica on site, permaneceu a seguinte redação no TR "*Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu tablets com configurações similares ou superiores; incluindo os serviços de garantia on-site*".

18. Quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, destaca-se, o que dispõe o artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/1993:

Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica limitar-se-á** a:
(..)

II – comprovação de aptidão para **desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

19. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da Súmula nº 263/11, preleciona:

“SÚMULA Nº 263/2011

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou**

serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (grifamos)

20. Embora a alteração proposta tenha sido ratificada pela unidade demandante, conforme Despacho SEATE 1165972, impende observar que a atual redação do dispositivo não deixa expresso o quantitativo necessário para a comprovação da qualificação técnica exigida. Veja-se o item 4.12, alínea 'k' do Edital:

Qualificação técnica

k) Atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em que fique comprovado o fornecimento de tablets, com configurações similares ou superiores às do objeto, incluindo a garantia técnica on-site.

21. Assim, pressupõe-se que a comprovação de fornecimento de um único tablet com a garantia on-site, para qualquer dos itens da licitação, já será suficiente para atender ao requisito previsto e atestar a capacidade da empresa de fornecer os equipamentos à Administração. **Recomenda-se, contudo, que referida interpretação seja analisada e confirmada pela unidade demandante. Caso contrário, será necessário estabelecer, respeitado o limite de 50%, o quantitativo necessário para a comprovação da qualificação técnica das licitantes, podendo o quantitativo definido ser diferente para cada um dos itens.**

22. No que tange ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), adotou-se o Termo de Contrato, haja vista a presença de obrigações futuras, nos moldes do art. 62, *caput*, e § 4º da Lei nº 8.666/1993. Ademais, cumpre informar que a minuta de contrato apresentada estabelece os requisitos exigidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

23. Em linhas gerais, conclui-se que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias nº 8.666, de 1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI); c) dos Decretos nº 10.024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), nº 7.174, de 2010 (regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação) e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa CNJ nº 82, de 2020 (Regras e Diretrizes para as aquisições no âmbito do Conselho Nacional de Justiça), Portaria nº 168 de 26/08/2020 (Institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça), da Resolução nº 182, de 2013, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ e da Instrução Normativa CNJ nº 67, de 2020 (que institui sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes de licitação e às contratadas pelo Conselho Nacional de Justiça).

CONCLUSÃO

24. Considerando o exposto, **ressalvados os itens 15 e 21 deste Parecer**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021, bem como a minuta do Contrato, que compõe o Anexo III da minuta do Edital (arquivo SEI 1165264), atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem aprovação/chancela da Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em Substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/09/2021, às 17:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/09/2021, às 17:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1166522** e o código CRC **49AE1B92**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO N. 30/2021

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO TABLETS (Pregão Eletrônico n. 33/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 03693/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP**, com sede no SHCS CR 516, Bloco B, n. 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.632-100, telefone (61) 3968-9898 / 9954 / 9873, e-mail licitacao@realinformatica.net.br, inscrita no CNPJ sob o n. 10.793.812/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Silvio Moreira dos Santos**, RG n. 1.822.305 SSP/DF e CPF n. 830.417.701-30, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 33/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de novembro de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1192031, do Processo n. 03693/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de microcomputadores do tipo *tablets* para o Conselho Nacional de Justiça, incluindo garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estimado, após o recebimento definitivo, desde que atendidos os requisitos previstos na contratação;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento das

obrigações e da proposta;

- c) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- e) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto constante do objeto deste Termo de Referência e solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, bem como as contidas em sua proposta;
- b) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês, na ausência da documentação em língua portuguesa;
- c) disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
- d) comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato;
- g) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- h) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- i) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- l) apresentar, a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- m) declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos;
 - m.1) caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a **CONTRATADA** deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos bens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- n) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;

o) substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado;

p) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disciplina o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93;

q) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Anexo I-C deste Contrato;

r) celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, Anexo F deste Contrato.

Parágrafo primeiro - O prestador de serviço declarará ter ciência e se comprometer a cumprir o Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os equipamentos, com os respectivos seriais, deverão ser entregues na Seção de Atendimento ao Usuário (SEATE) do **CONTRATANTE**, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília/DF, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo primeiro - Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo - Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

Parágrafo terceiro - Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DA GARANTIA TÉCNICA ON SITE

CLÁUSULA SEXTA - O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo primeiro - A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela **CONTRATADA**, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;

Parágrafo quarto - O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo quinto - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

Parágrafo sexto - Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

Parágrafo sétimo - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

Parágrafo oitavo - Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado.

Parágrafo nono - No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo dez - O atendimento relativo à garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do **CONTRATANTE**, dentro dos limites do Distrito Federal.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor do presente contrato é de **R\$ 180.642,23** (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte três centavos), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, emitido no ato da entrega, após inspeção visual dos equipamentos entregues;
- b) recebimento definitivo, emitido por responsável técnico/comissão do **CONTRATANTE**, por meio de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da avaliação dos equipamentos entregues.

Parágrafo primeiro – O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos realizados em duas etapas:

- a) verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues;
- b) testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

Parágrafo segundo – Caso seja verificada alguma inconformidade técnica que inviabilize a execução dos testes, a **CONTRATADA** deverá substituir o(s) equipamento(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, após acionada, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso na entrega.

Parágrafo terceiro – As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela **CONTRATADA** e disponíveis no sítio do fabricante.

Parágrafo quarto – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - Os documentos pertinentes poderão ser apresentados por meio do sítio <https://formularios.cnj.jus.br/protocolo-eletronico/>, ou presencialmente, no protocolo do CNJ, das 12 às 19h, de segunda a sexta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 354/2021, datada de 16 de novembro de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

Silvio Moreira dos Santos

Sócio

ANEXO A DO CONTRATO N. 30/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 33/2021 – Processo Administrativo/CNJ n. 03693/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	TABLET APPLE Tablet 10.9" Apple iPad Air 4 A14 Bionic 64Gb WiFi + 4G Space Grey MYGW2BZ/A + Capa Tpu Andreatta P/ iPad Air 4 10.9" Preto + Pelicula Protetora Para Tablet	1	18	7.854,01	141.372,18
03 (ME/EPP)	TABLET APPLE Tablet 10.9" Apple iPad Air 4 A14 Bionic 64Gb WiFi + 4G Space Grey MYGW2BZ/A + Capa Tpu Andreatta P/ iPad Air 4 10.9" Preto + Pelicula Protetora Para Tablet	1	5	7.854,01	39.270,05
TOTAL: R\$ 180.642,23 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte três centavos)					

ANEXO B DO CONTRATO N. 30/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 33/2021 – Processo Administrativo/CNJ n. 03693/2021).

Declarações assinadas digitalmente pela CONTRATADA, que constam dos arquivos n. 1210495 e 1210501 do processo SEI/CNJ n. 03693/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE IBAMA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ACESSORIA JURÍDICA**, em 19/11/2021, às 18:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 11:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 01/12/2021, às 17:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador 1210535 e o código CRC 7D427C44.